



A / h K

## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

### Federação Portuguesa de Tiro

### Contrato – Programa n.º 34/2017

#### Preâmbulo

À Federação Portuguesa de Tiro, enquanto Federação desportiva com o estatuto de utilidade pública, e de utilidade pública desportiva, cabe implementar o desenvolvimento do tiro desportivo, apoiando, dentro dos condicionalismos orçamentais, os Clubes seus filiados, em particular aqueles que demonstrem especial empenho na prossecução desse objectivo.

O Clube Tiro Torres Vedras, solicitou apoio para o desenvolvimento do tiro desportivo na sua área geográfica, tendo vários praticantes inscritos pelo Clube.

A Federação Portuguesa de Tiro (em diante F.P.T.), com sede na Rua Luís Derouet, nº 27, 3º Esq. 1250-151 Lisboa, e NIPC 501377751, aqui representada pelo seu Presidente, José Sevivas Marracho, celebra com o Clube Tiro Torres Vedras (em diante CTTVD), aqui representado pelo seu Presidente, Hugo Gonçalo Santos Franco, o presente Contrato-Programa, nos seguintes termos:

#### Cláusula 1ª

##### Objecto

O presente contrato-programa destina-se a apoiar o desenvolvimento do tiro desportivo no CTTVD, através da cedência, por empréstimo, de dez (10) linhas eléctricas porta-alvos para tiro com armas de ar comprimido a 10m, da marca Cambiablancos A. Peña S.L..

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq  
1250-151 Lisboa  
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606  
E-mail: [fp tiro@fp tiro.net](mailto:fp tiro@fp tiro.net) - <http://fp tiro.pt/>



A H R

## FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

### **Cláusula 2ª**

#### **Prazo da cedência**

O material acima referido é cedido pela F.P.T., por empréstimo, ao CTTVD, pelo prazo de um ano a contar da assinatura do presente contrato, automaticamente renovável por igual prazo, se a F.P.T. não comunicar ao CTTVD, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data do termo do contrato, a sua intenção de não o renovar.

### **Cláusula 3ª**

#### **Âmbito de utilização do material cedido**

O material cedido pode ser utilizado em treinos, em provas organizadas sob a égide da F.P.T., nas competições organizadas no âmbito da actividade lúdico-desportiva da Fundação Inatel e noutros eventos de promoção do tiro desportivo.

### **Cláusula 4ª**

#### **Obrigações do CTTVD**

O CTTVD obriga-se:

- a) A guardar e conservar o material cedido, dando-lhe a utilização adequada ao seu fim;
- b) A facultar à F.P.T. o exame do material cedido, sempre que esta o solicitar;
- c) A restituir o material cedido à F.P.T., findo o presente contrato;



**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO**

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929  
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (D.R. 288 de 11/12/1993)  
Oficial da Ordem Militar de Cristo  
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- d) A restituir o material cedido à F.P.T., logo que cesse a filiação do CTTVD na F.P.T.;
- e) A restituir o material cedido à F.P.T., logo que se mostre desnecessária a sua utilização.

**Cláusula 5ª**  
**Casos Omissos**

No mais, a cedência do material supra referido rege-se pelas regras do *contrato de comodato*.

Lisboa, 23 de Junho de 2017

O Presidente

(José Sevivas Marracho)

O Presidente do Clube Tiro Torres Vedras

(Hugo Gonçalo Santos Franco)

Rua Luís Derouet, 27 – 3º Esq  
1250-151 Lisboa  
Tel: 213 874 789 / 213 874 594 – Fax: 213 859 606  
E-mail: [fptiro@fptiro.net](mailto:fptiro@fptiro.net) - <http://fptiro.pt/>